

**Termo de Autorização de Uso que entre si fazem, de um lado o Município de Petrópolis de Petrópolis, através da Secretaria Municipal de Habitação e a Associação de Moradores e Amigos de Santa Edwiges – AMASE, na forma abaixo.**

Aos 06 (seis) dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezesseis, no prédio da Prefeitura Municipal, em repartição competente, perante o Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, o Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, o Sr. Secretário de Habitação e, comigo, funcionária especialmente designada para lavrar o presente, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeller nº 260, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SANTA EDWIGES**, neste ato representada pela Presidente, Sra. Zilda Damiano de Freitas, brasileira, casada, portadora da Identidade n.º 10.147.613-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 329.139.906-49, doravante denominada **AUTORIZADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente acordo tem por objeto a autorização, a título gratuito, de área de 668,77m<sup>2</sup>, discriminados na planta em anexo, que passa a integrar o presente Termo, com utilização da área para lazer, situada na Rua A do Loteamento Santa Edwiges, Vila Rica. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**: o bem imóvel especificado na Cláusula Primeira poderá ser utilizado pela **AUTORIZADA** exclusivamente para fins de lazer da comunidade local, oficializando a estruturação do Clube de Malha. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**: O presente termo é firmado a título intransferível e gratuito. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**: O corrente Termo terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério do Poder **AUTORIZANTE**. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Fica a **AUTORIZADA**, a partir da data da assinatura do presente termo imitada de pleno direito, na posse direta da área em questão; **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**: a **AUTORIZADA** obriga-se: I – a arcar com todas as despesas relativas ao uso dos serviços prestados por concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, telefonia, etc) que venham a ser instalados a seu pedido, a fim de possibilitar o cumprimento da atividade fim da corrente autorização; II – durante o prazo de vigência da autorização, utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a ser acrescentados, única e exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Segunda; III – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da área; IV – responsabilizar-se pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências autorizadas; V – não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à **AUTORIZANTE** de qualquer turbção ou esbulho de posse que se verifique; VI – devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo antes do término do prazo do corrente Termo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 146**

**LIVRO Nº F-60**

**TERMO Nº 45/2016**

realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;  
**CLÁUSULA SEXTA:** Correrão por conta única e exclusiva da AUTORIZADA quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente Termo, bem assim, as despesas de conservação ou reforma eventualmente necessárias. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O não cumprimento do disposto em qualquer cláusula constante do presente Termo implicará na imediata revogação da Autorização ora concedida, com reversão do imóvel e todas as suas benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção. **CLÁUSULA OITAVA:** A corrente Autorização de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração, sem direito a qualquer indenização à AUTORIZADA. **CLÁUSULA NONA:** O extrato do presente termo, bem como a Portaria de Autorização, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estipulado por Lei, a cargo da AUTORIZADA. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Termo, que não seja passível de auto composição entre as partes, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 06 de maio de 2016.

---

**Prefeito**

---

**Secretário de Administração e de Recursos Humanos**

---

**Secretário de Habitação**

---

**Autorizada**

---

**Testemunha – Nome/CPF:**

---

**Testemunha – Nome/CPF:**